



Decreto Legislativo nº 014, 27 de novembro de 2024.

Confere o Diploma Aluno Nota Dez destinado a homenagear anualmente os alunos que obtenham os melhores resultados na escola em que estudam, nos termos da resolução nº 012/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Art. 141, inciso V do Regimento Interno e na Resolução nº012, de 08 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica conferido o **Diploma Aluno Nota Dez** destinado a homenagear anualmente os alunos que obtenham os melhores resultados na escola em que estudam, conforme descrito abaixo:

NOME COMPLETO	SÉRIE	ESCOLA
ALLINE CARDINE DA SILVA SANTOS	3º ANO	E.E.T.I. DOM NIVALDO MONTE
HÍTALO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	9º B ANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS MEDEIROS DE LIMA.
ARTHUR LUCAS COSTA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA RUBENS MANOEL LEMOS
JÚLIA DA SILVA VARELA	3º ANO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA
LUÍS GUSTAVO GONÇALO DE MEDEIROS	9º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO
MARIA VITÓRIA SANTOS MARQUES	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO
BEATRIZ SIQUEIRA NORAT PINHEIRO	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FRANCINETE
ARTHUR DA SILVA SOUZA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SEVERO
MARINA CARLOS COSTA	9º ANO	ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT





GABRIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT
RANIELI FERREIRA DE BRITO	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL ROBERTO RODRIGUES KRAUSE
DIEGO ÂNGELO PESSOA	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR APOLINÁRIO BARBOSA.
TONIEL DA SILVA RODRIGUES	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MACHADO
	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIAH MAIA DO REGO
JOSIKELLY MADUREIRA DOS SANTOS	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT
MARIA EDUARDA BATISTA FLORÊNCIO	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DE SOUZA
HELDER RUDSON VARELA DE SOUZA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MEDEIROS DE SOUSA SILVA LIMA.
ANA JÚLIA DA SILVA RIBEIRO	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA PAISINHO
LETICIA ALVES DA SILVA DANTAS	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNANDES SARAIVA
ISAAC FERREIRA DE OLIVEIRA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÉU
MARJORIE ALVES DE MOURA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA
AMANDA VIÓRIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL NESTOR LIMA
BRYAN OLIVEIRA DE MEDEIROS	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL ERIVAN FRANÇA
GUILHERME PAULINO DOMINGOS	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MARANHÃO FILHO
ANA JULIA DA SILVA RIBEIRO	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL ALZELINA
GUILHERME PAULINO DOMINGOS	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSAFÁ SISINO MACHADO
GUSTAVO HENRIK GOMES MARQUES	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE FORMAÇÃO PROR. JOANA ALVES DE LIMA
ALICE CORTEZ FERNANDES	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO BEZERRA
JÉSSICA VITÓRIA SILVA AVELINO	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO BASÍLIO FILHO
ANA JULIA ESTERVAM DOS SANTOS	9º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA CRISTINA
LUIZ FERNANDO VALENTIM FALCÃO	9º ANO	ESCOLA ESTADUAL ARSÊNIO





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

LETICIA THAYNAR DE LIMA	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL ARSÊNIO
LÍVIA MARIA SILVA ALVES	9º ANO	E.M. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
JOICE EMÍDIO BARBOSA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES DA ROCHA
JOÃO BALDUÍNO DA SILVA NETO	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL HISTORIADOR HÉLIO MAMEDE GALVÃO
CARLOS EDUARDO ANGELO DA SILVA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES DA COSTA NETO
LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL SADI MENDES SOBREIRA
NATHALIA VITORIA FERNANDES DA SILVA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL MAURA DE MORAIS CRUZ
ÍTALO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL TECNICO E INTEGRAL ANTÔNIO DE SOUZA
ANUSA VITÓRIA DOS SANTOS	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL DE EMAÚS
STEFANO LOPES DE LIMA	3º ANO	ELIAH MAIA DO REGO

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta pasta;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 006/2022** formalizado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **Montecom Segurança e Serviços Eireli** – CNPJ nº 26.464.286/0001-50, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de terceirização de mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço global;

CONSIDERANDO sua caracterização ser essencial no que diz respeito à limpeza diária da Secretaria de Cultura, é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade e humanitário ao público, alunos e servidores deste município, onde o não cumprimento desta limpeza, principalmente em um local que oferece um serviço de aulas, ocasionará o oposto do proposto, um ambiente insalubre, acarretando risco à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal de número **1057**, relacionadas ao processo de número

45.168/2024, respectivamente, referentes à prestação dos serviços no mês de **SETEMBRO/2024**.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2024.

GUSTAVO BRENDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de **Cultura**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo nº 014, 27 de novembro de 2024.

Confere o Diploma Aluno Nota Dez destinado a homenagear anualmente os alunos que obtenham os melhores resultados na escola em que estudam, nos termos da resolução nº 012/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Art. 141, inciso V do Regimento Interno e na Resolução nº012, de 08 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica conferido o **Diploma Aluno Nota Dez** destinado a homenagear anualmente os alunos que obtenham os melhores resultados na escola em que estudam, conforme descrito abaixo:

NOME COMPLETO	SÉRIE	ESCOLA
ALLINE CARDINE DA SILVA SANTOS	3º ANO	E.E.T.I. DOM NIVALDO MONTE
HÍTALO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	9º B ANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS MEDEIROS DE LIMA.
ARTHUR LUCAS COSTA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA RUBENS MANOEL LEMOS
JÚLIA DA SILVA VARELA	3º ANO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA
LUÍS GUSTAVO GONÇALO DE MEDEIROS	9º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO
MARIA VITÓRIA SANTOS MARQUES	3º ANO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO
BEATRIZ SIQUEIRA NORAT PINHEIRO	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FRANCINETE
ARTHUR DA SILVA SOUZA	9º ANO	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SEVERO
MARINA CARLOS COSTA	9º ANO	ESCOLA ESTADUAL SANTOS